

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

DIREN
Diretoria de Ensino

DIFDI
Divisão de Formação Discente

SESTA
Setor de Estágio


REITORIA
UFU

Prorrogação



**ESTÁGIO INTERNO
NÃO OBRIGATÓRIO**

**PASSO A
PASSO PARA
CONTRATAÇÃO
E DEMAIS
PROCESSOS**

PRORROGAÇÃO

A prorrogação é a continuação do TCE, ou seja, do contrato de estágio, e também deve ser de 06 meses (salvo casos específicos), realizada via Aditivo, disponível na página do estágio interno não obrigatório. Não há prorrogação automática, sempre sendo obrigatório o envio do Aditivo.

Também no aditivo, deve ser informado o recesso de 15 dias (corridos), direito do(a) estagiário(a) após completar os 06 meses de contrato, não sendo possível o usufruto anterior, devendo ser usufruído dentro do novo período de 06 meses.

Tanto a prorrogação quando o recesso devem ser preenchidos no item 3. *DADOS DO ESTÁGIO* do Aditivo.



ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PASSO A
PASSO PARA
CONTRATAÇÃO
E DEMAIS
PROCESSOS

PRORROGAÇÃO

O início da prorrogação deve ser sempre no dia posterior ao término do contrato anterior, portanto, não havendo intervalo entre um contrato e outro, mesmo sendo sábado, domingo ou feriado, e segue a mesma regra que a contratação, exceto em relação à data de início. Seguem exemplos:

| CONTRATO ANTERIOR | PRORROGAÇÃO | | |
|--------------------------------|-------------|--------------------------------|---------------|
| TÉRMINO | INÍCIO | TÉRMINO | EXEMPLOS |
| 28 ou 29 (fevereiro), 30 ou 31 | 01 | 28 ou 29 (fevereiro), 30 ou 31 | 01/02 a 31/07 |
| 01 | 02 | 01 | 02/02 a 01/08 |
| 02 | 03 | 02 | 03/02 a 02/08 |



ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PASSO A
PASSO PARA
CONTRATAÇÃO
E DEMAIS
PROCESSOS

PRORROGAÇÃO

O recesso de 15 dias (corridos, incluindo sábado, domingo ou feriado) é obrigatório. Por se tratar de uma previsão, caso necessário, o período de recesso pode ser alterado, mediante envio de ofício no processo SEI do(a) estagiário(a).

O Aditivo deve ser anexado no processo SEI do(a) estagiário(a) e tramitado/enviado para a unidade DIFDI.

Conforme informado na CLÁUSULA QUARTA do Aditivo, alterações não contempladas no aditivo devem ser realizadas no processo SEI do(a) estagiário(a), sem abertura de novo processo ou por outro meio.



**ESTÁGIO INTERNO
NÃO OBRIGATÓRIO**

**PASSO A
PASSO PARA
CONTRATAÇÃO
E DEMAIS
PROCESSOS**

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

 **Telefone: 3291-8984 (08h-12h e 13h-17h)**

 **E-mail: estagio02@prograd.ufu.br**